

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

Dispõe sobre autorização para funcionamento de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação à Distância.

O Presidente do Conselho Regional, em exercício, do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC**, Administração Regional no Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares; e.

CONSIDERANDO a necessidade do SENAC — AM de aprovação do Plano de Expansão de Polos em Regime de colaboração, para a formação da Rede Nacional de Educação a Distância do Senac, conforme o art. 20 da Lei N.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, com, a nova redação dada a esse artigo pela Lei N.º 12.816 de 5 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 1036/2015, de 19 de novembro de 2015, que dispõe acerca do exercício da autonomia institucional para a criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo novas regras, critérios e procedimentos que deverão ser observados pelas Administrações Regionais do Senac.

CONSIDERANDO as Resoluções **SENAC/AR/RS N.º 159/21e 152/21**, em anexo, que aprova e autoriza os cursos Especialização Técnica em Segurança do Trabalho em meio Ambiente e os técnicos em Contabilidade e Técnico Desenvolvimento de Sistemas.

CONSIDERANDO a Portaria N.º 004/2016 autorizando as Unidades de Ensino do Senac Amazonas a ofertarem cursos de Nível Técnico, na modalidade à distância, tanto na Capital como nos Municípios onde possui bases físicas (Coari, Itacoatiara, Manacapuru, Parintins e Tefé).

R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR

Art. 1.º Autorizar o funcionamento dos cursos: Técnico em Contabilidade, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e a Especialização Técnica em Segurança do Trabalho em meio Ambiente, na modalidade à distância, em todas as Unidades de Ensino do Senac Amazonas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 09, 10º andar Edifício Rio Madeira - Centro
Manaus / AM - CEP 69010-040

Tel.: 92 3198 2000 | www.am.senac.br

Parágrafo Único: A análise do processo permite a seguinte constatação:

- a) As Unidades de Ensino, na Capital e nos Municípios, são as mesmas relacionadas na Portaria N.º 004/2016;
- b) As Unidades de Ensino estão devidamente credenciadas para ofertarem cursos Técnicos de Nível Médio e contam com tutores presenciais habilitados, conforme definidos nos Planos de Cursos;
- c) Os prédios, as dependências e as instalações apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento dos cursos;
- d) Os prédios não apresentam barreiras arquitetônicas que impeçam o acesso às pessoas com deficiência e /ou mobilidade reduzida;
- e) Os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às exigências do curso e às determinações constantes no Parágrafo Único do Artigo 25 da Resolução CNS N.º 943/2012.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º Aos órgãos competentes para as devidas providências.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.

Manaus, 28 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ADERSON DOS SANTOS FROTA

Presidente, em exercício.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 09, 10º andar Edifício Rio Madeira - Centro
Manaus / AM - CEP 69010-040

Tel.: 92 3198 2000 | www.am.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8D97-4F4A-7D6A-79B3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D97-4F4A-7D6A-79B3



Hash do Documento

8A52416D0D02A568EEAA3683CD5202B7D025116F344A47F1CAF602C6BC6E5A88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

- Aderson Santos da Frota (Presidente Senac AM) - 000.926.902-97
em 01/04/2022 10:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

- Silvana Maria Ferreira De Carvalho - 135.066.412-04 em
29/03/2022 11:29 UTC-03:00
- Elizangela Balbi Alves - 384.063.652-34 em 29/03/2022 10:14
UTC-03:00

